

PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcanti

CNPJ 00.409.126/001-14

Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza CEP: 64.750-000 – PAULISTANA - PI

RESOLUÇÃO Nº 002/2022, de 29 de março de 2022.

Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores, fixados pela Resolução nº 002/2016 de 06 de Setembro de 2016, que "Fixa nos termos do art. 37 X da Constituição Federal e da "EC" nº 19/98, art.39 §4° e Emenda nº 25/02/2022, o subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara para Legislatura 2017/2020, na forma que indica, e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTANA, ESTADO DO PIAUÍ.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, através do Plenário, aprovou e a Mesa Diretora promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 2º, §1 da Resolução nº 002/2016, de 06 de Setembro de 2016, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Paulistana, no percentual de 10,13% (dez inteiros e treze centésimos por cento), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 9.912,09 (nove mil novecentos e doze reais e nove centavos) para o Vereador Presidente e de R\$ 6.608,06 (seis mil seiscentos e oito reais e seis centavos) para os Vereadores.

Parágrafo único. O percentual de 10,13% (dez inteiros e treze centésimos por cento) previsto no *caput* deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida pelo INPC/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Os efeitos desta Resolução aplicar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osvaldo Mamedio da Costa Presidente

José Tadeu Cavalcante de Amorim

Vice-Presidente

José Hélio de Sousa

1º Secretário